

Informe CAE nº 3/ 2018

Alimentação Escolar nas Escolas Indígenas e Quilombolas

Conselheiras e Conselheiros da Alimentação Escolar

Você sabia que as prefeituras e secretarias estaduais de educação que possuem alunos matriculados em escolas públicas indígenas e/ou quilombolas de educação básica recebem recurso diferenciado do governo federal para a alimentação escolar?

Já pensou nisso?
Por que será?

O Brasil é um país muito grande que apresenta diferenças regionais e uma diversidade étnica singular. E essa é uma das grandes riquezas do nosso país! Portanto, preservar, resgatar e valorizar as características culturais das diferentes etnias é fundamental!

E a alimentação é um aspecto muito importante da identidade cultural. Por isso, os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelos nutricionistas respeitando-se os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade.

Sensível ao tema, o PNAE tem ainda uma preocupação específica com dois grupos de comunidades tradicionais de grande população no país que ajudam a compor a diversidade brasileira: os povos indígenas e quilombolas.



Está previsto no §6º do Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013:

Os cardápios (da alimentação escolar) deverão atender as especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

Quilombola é a denominação recebida por povos remanescentes de comunidades de quilombos, grupos com trajetória histórica própria, marcada pela ancestralidade negra associada à resistência a opressão: são comunidades de descendentes de escravos que durante o período da escravidão se rebelaram contra o regime colonial e os trabalhos forçados, e ao fugir de engenhos de cana de açúcar, de pequenas ou grandes fazendas ou de trabalhos em centros urbanos, construíam comunidades, que passaram a ser chamadas de “quilombos”. A resistência desses grupos também envolvia a luta pela preservação das tradições e da sua cultura, com raízes africanas. Luta que está presente até hoje nos “territórios quilombolas” – reconhecidos pela Constituição Federal de 1988 –, refletida em vários aspectos, como no modo de viver, na relação com a terra e com o território, nas músicas e danças... E também, na forma de cultivar alimentos e na alimentação!

Os Povos Indígenas habitam o país desde antes do descobrimento do Brasil por Portugal. E por isso são chamados de povos “nativos” ou “originários”, ou seja, aqueles que “nasceram” no território. São coletividades que se distinguem no conjunto da sociedade e entre si, com identidades próprias e especial relação com o território em que habitam. Os povos indígenas têm direito a uma educação escolar específica, diferenciada, intercultural, bilíngue/multilíngue e comunitária: trata-se da Educação Escolar Indígena. O Decreto nº 6.861/2009 define que: “A educação escolar indígena será organizada com a participação dos povos indígenas, observada a sua territorialidade e respeitando suas necessidades

necessidades e especificidades". E o Decreto define ainda, em seu Art. 12: A alimentação escolar destinada às escolas indígenas deve respeitar os hábitos alimentares das comunidades, considerados como tais as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local. Assim, o respeito à cultura e à tradição alimentares dos povos indígenas está regulamentado tanto nas diretrizes do PNAE, quanto nas diretrizes da educação escolar indígena!



Assim, um dos fatores culturais que caracterizam tanto os quilombolas como os indígenas é a questão da alimentação. A preservação de modos de preparo dos alimentos bem como o uso de alimentos característicos de cada população é uma ação desejada para a manutenção da memória, da identidade e até mesmo da saúde dos povos indígenas e quilombolas. Por isso o PNAE está atento! E além da preocupação em valorizar as culturas tradicionais, o Programa considera também a situação de vulnerabilidade social enfrentada, historicamente, pelos povos indígenas e quilombolas, que resultam em índices de maior déficit nutricional, em comparação ao conjunto da população.

Por isso, a legislação do PNAE determina que o cardápio elaborado para escolas inseridas em comunidades indígenas e/ou quilombolas deve atingir no mínimo 30,0% das necessidades nutricionais diárias dos alunos, o que significa um percentual superior em 10,0% ao estipulado para o cardápio destinado aos demais alunos da rede pública de educação matriculados em período parcial.

§2º Os cardápios deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III desta Resolução, de modo a suprir:

(...) III - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, por refeição ofertada, para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013

E é por essas razões que o recurso federal destinado a estes alunos é superior!

Atualmente o valor per capita repassado aos municípios com estudantes quilombolas e/ou indígenas matriculados no ensino fundamental e médio, além de jovens e adultos (EJA), é de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real), por dia.

Previsão 2018 - BRASIL

Alimentação Escolar Indígena

- 3.354 Escolas Indígenas,
com 254.852 Alunos

- Valor Total de Repasse do FNDE:
R\$ 33.200.528,00

Alimentação Escolar Quilombola

- 2.459 Escolas Quilombolas,
com 252.290 Alunos

- Valor Total de Repasse do FNDE:
R\$ 33.848.703,20

Para atendimento do PNAE, são consideradas “escolas indígenas” as escolas que estão localizadas em terra indígena e/ou que ofereçam educação indígena, e “escolas quilombolas” as escolas que estão localizadas em área remanescente de quilombo. Em ambos os casos, conforme o Censo Escolar.

Aquisição de alimentos produzidos pelos povos indígenas e quilombolas no PNAE

Uma das estratégias adotadas para assegurar a qualidade da alimentação escolar está na aquisição direta de alimentos da agricultura familiar. E, no caso de escolas indígenas e quilombolas, a agricultura familiar pode ter uma relação ainda mais especial com os cardápios. Como se trata de produção local, contribui diretamente para a adequação dos cardápios à cultura alimentar.

Os povos indígenas e quilombolas também são considerados agricultores familiares, conforme a Lei nº 11.326/2006, e podem comercializar seus produtos para a alimentação escolar, desde que possuam a DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF).

A DAP é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas. A DAP pode ser de pessoa física, destinada a identificar o produtor individual e sua família, ou jurídica, destinada a identificar as formas associativas dos agricultores familiares. É importante que a Secretaria de Educação esteja articulada com outros parceiros, e estimule que grupos indígenas e quilombolas obtenham a DAP e possam fornecer para a alimentação escolar.



Articular e estimular a organização e participação de membros das comunidades indígenas e quilombolas é uma maneira de promover a alimentação adequada e saudável, valorizar e reconhecer a cultura alimentar local e fortalecer a sustentabilidade das próprias comunidades. Por isso, o PNAE prioriza a aquisição de alimentos dos povos indígenas e quilombolas!

Veja o que diz o artigo 14 da Lei 11.947/2009: no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios provindos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, **as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas**.

E COMO O CAE PODE ATUAR?

O Conselho de Alimentação Escolar deve ficar atento para verificar se os alunos de povos de comunidades indígenas ou quilombolas estão tendo seu direito assegurado.

Para isso, algumas sugestões:

- ✓ **Mapear as escolas indígenas e quilombolas em seus territórios de atuação.** Verifique se a sua Entidade Executora possui na rede pública de educação básica escolas indígenas e/ou quilombolas e quantos alunos estão aí matriculados. Lembre-se de que estas informações são levantadas a partir dos dados indicados pelo Censo Escolar do ano anterior! E é com base nessas informações que é calculado o valor do recurso repassado pelo FNDE. Este é o primeiro passo para saber se o recurso para a alimentação escolar indígena e quilombola está sendo executado corretamente. A partir daí, faça um cruzamento entre esta informação e a composição dos cardápios. Lembre-se: o valor destinado às escolas indígenas e quilombolas é diferenciado, e os cardápios também devem ser!

- ✓ **Analisar os cardápios indígenas e quilombolas.** Analise os cardápios elaborados e compare aqueles prescritos para as escolas quilombolas e/ou indígenas com os demais da rede pública. Os cardápios dos alunos dessas comunidades devem ser específicos, incluir alimentos com respeito aos hábitos culturais e às tradições alimentares desses grupos, e podem até prever mais refeições! Para essa tarefa, é possível que o conselheiro precise contar com a ajuda do (a) nutricionista da alimentação escolar. Se tiver qualquer dúvida, converse com ele (a) e peça que explique a composição do cardápio!
- ✓ **Visitar as escolas indígenas e quilombolas.** É importante que o Conselho de Alimentação Escolar faça visitas às escolas consideradas indígenas ou quilombolas. E sempre que observar problemas na alimentação escolar dessas escolas, conversar com o diretor, com o nutricionista responsável técnico e até mesmo com a comunidade para buscar uma solução.
- ✓ **Conhecer a produção agrícola das comunidades indígenas e quilombolas e acompanhar as chamadas públicas da agricultura familiar.** No processo de aquisição dos produtos da agricultura familiar verifique se os grupos oriundos dessas comunidades são fornecedores da alimentação escolar. Afinal, os grupos indígenas e quilombolas são prioritários no fornecimento de alimentos para o PNAE!

E fique atento:

Uma ideia muito boa é **ter no CAE um representante indígena ou quilombola**. Imagina como ele pode ajudar os demais conselheiros a compreender as características culturais de seu grupo, e contribuir para

**o controle das ações específicas no PNAE para estas etnias?
Esta é uma recomendação que consta das normas do PNAE!**

Está no §8º do Art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013:

§8º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos **tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais (...).**



Aos Conselhos de Alimentação Escolar cabe acompanhar o cumprimento das diretrizes do PNAE e atuar para fortalecer as ações específicas do Programa nas escolas indígenas e quilombolas!

É importante que os gestores e nutricionistas da alimentação escolar investiguem a cultura alimentar das etnias indígenas e quilombolas sob sua responsabilidade, com o objetivo de respeitá-la e, até, de resgatá-la! É preciso conhecer as suas escolas indígenas e quilombolas, valorizar a cultura alimentar das comunidades onde elas se inserem, e fomentar a participação dos agricultores indígenas e quilombolas no fornecimento de alimentos para as escolas.

O PNAE é um programa público que abrange várias ações e dimensões, o que reafirma ainda mais a importância do seu controle social, no qual você, conselheiro, que é o “olhar” da comunidade onde vive, é o protagonista! Juntos, precisamos avançar na atenção às escolas indígenas e quilombolas!